

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

Código registro TCE: C4965DE1A8AFF081D197299B251D373646940BAC

1 - PREÂMBULO

1.1 O Município de Lindóia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, através do Prefeito Municipal, **NEUDI ANGELO BERTOL**, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, no dia **20 de julho de 2021**, às **08:30 horas**, para a aquisição do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 - O recebimento dos Envelopes 01 - nº PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:15 horas** do dia **20 de julho de 2021**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **08:30 horas** do dia **20 de julho de 2021**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Lindóia do Sul, situada no endereço citado no **item 1.1**.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, com o fornecimento de Peças e Mão de Obra para conserto de Escavadeira Hidráulica Caterpillar, Modelo 312CL, ano 2008, 94HP placa 139, número de série CBA04357, conforme relação de peças e serviços a serem executados constantes do **Anexo "D"** deste edital.

2.2 - O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.



3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1-Poderão participar da presente licitação todos os interessados no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.
- 3.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 3.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação.
- 3.2.2 Estrangeira que não funcione no País.
- 3.2.3 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea.
- 3.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal.
- 3.2.5- Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vinculo empregatício com o Município;
- 3.2.6-Não poderão participar as empresas que se apresentarem na forma de empresas em consórcio.
- 3.2.7- Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° § 4° da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC



PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

TELEFONE:

E-MAIL:

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL – SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

TELEFONE:

E-MAIL:

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "A", juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do item 6.5, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

- 4.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.
- 4.4 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma



empresa na presente licitação.

4.5 - No caso da empresa licitante apenas enviar os envelopes de documentação e proposta, a mesma deverá anexar juntamente com a declaração de que cumpre com as exigências do edital, um documento de constituição da empresa ou outro documento que permite analisar a sua condição de proprietário sócio ou dirigente, sob pena de desqualificação do certame.

4.6 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Lindóia do Sul e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.3, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.7 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

4.8 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) fora ou dentro do envelope 01 – Proposta de Preços.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas,



contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste PREGÃO PRESENCIAL;
- c) Número do item, descrição do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL nos termos do **anexo "D"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total

- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
- 5.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- 5.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.
- 5.4 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 5.5 Deverá conter no envelope da proposta as seguintes declarações:
 - a) Declaração de que se a proponente for declarada vencedora, a mesma deverá declarar que irá se instalar junto a Garagem da Prefeitura, localizada na Linha Lageado Acídio, a aproximadamente 2 km da sede do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, ficando a cargo da contratada as despesas de alimentação e hospedagem da equipe técnica.
 - b) Declaração que possui funcionários e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.



- c) Declaração da empresa licitante, atestando que as peças a serem fornecidas serão originais, conforme descrição dos itens no "Anexo D".
- d) Declaração da empresa atestando que vistoriou a máquina, e tomou conhecimento de todos os serviços e peças a ser utilizado no conserto da mesma.

*Tais declarações, poderão ser efetuadas verbalmente, desde constado em ata.

- e) Ficha Técnica do produto, para análise das condições e das especificações técnicas:
- e.1) A Ficha técnica poderá ser substituída por documento assinado por seu representante legal, indicando suas especificações, as quais serão obrigatoriamente cobradas no momento da entrega do produto;
- e.2) Na Ficha Técnica deve constar as principais características do produto cotado, comprovando o atendimento do mesmo, em relação às exigências do Anexo "D";
- e.3) Em caso de dúvida quanto ao atendimento das exigências, a sessão prosseguirá, em respeito ao princípio da competitividade, sendo, após o término da sessão, realizada diligências para análise das especificações técnicas.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

- 6.1 O Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. (a apresentação deste documento por fora do envelope nº 01 para fins de credenciamento, dispensa a apresentação do mesmo por dentro do envelope nº 02 documentação).
 - b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de contribuições



sociais;

- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante; (ATENÇÃO: para os Estados em que se aplica, deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5, no endereço https://esaj.tjsc.br, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br);
- h) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, **CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO "B"**.
- i) Declaração de idoneidade, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO
 "F".
- f) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional, CONFORME
 MODELO CONSTANTE NO ANEXO "G".
- 6.2 As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas "a" até "g", do item 6.1, pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Lindóia do Sul
- 6.2.1 A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Lindóia do Sul, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento

não estiver em plena vigência.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.1 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão

respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "b" a "f" do item 6.1, mesmo que esta apresente alguma

restrição na comprovação da regularidade fiscal.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com

efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a

licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo "C", deverá vir anexada por fora do envelope da

proposta), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso

VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento),

relativamente à de menor preço.

Página 9 de 42

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances

verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma

individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 e 5.2 deste Edital,

bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexeqüível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos

itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e

sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação

do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado

sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a

palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços do item objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço do item objeto desta licitação que tiver

sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados

manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que

será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte

integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do PREGÃO

PRESENCIAL.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances

verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre

a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

Página **10** de **42**

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrado os procedimentos acima descritos e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo **Orçamento Prévio**, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.7 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.8 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.9 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.9.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o



pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.11 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.12 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.13.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.13.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.14 - Da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.14.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

Página **12** de **42**



- 7.15 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 7.16 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los em até 05 (cinco) dias após esse período sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar
 MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as especificações constantes deste
 Edital.
- 8.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.
- 8.3 A adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será formalizada pelo Pregoeiro, observado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).
- 8.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

- 9.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar o(s) objeto(s) deste Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.
- 9.2. Em relação às peças e serviços constante no Anexo "D" do Edital, a CONTRATADA deverá prestar garantia dos mesmos contra qualquer defeito, pelo período mínimo 06 (seis) meses corridos para as peças, e 90 dias para a mão de obra . Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente

Página 13 de 42 Centro

constatado, juntamente com os serviços necessários para o conserto não ocasionando custo para o município. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do produto for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

9.3. As peças a serem empregadas na reforma devem ser originais, em conformidade ao descritivo do produto no "Anexo D".

9.4. A contratada deverá devolver ao Município as peças danificadas que serão substituídas.

9.5. Os serviços devem ser, **obrigatóriamente**, prestados nas instalações da garagem da Prefeitura, localizada na Linha Lageado Acídio, a aproximadamente 2 km da sede do Município, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, ficando a cargo da contratada as despesas de alimentação e hospedagem da equipe técnica.

9.5.1. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois a distância para deslocamento, a vantagem do "menor preço" e a agilidade dos serviços ficará prejudicada em razão do deslocamento dos fiscais do Contrato para vistorias das peças e serviços a serem executados pela licitante. Além de evitar riscos de acidentes ou possíveis transtornos futuros.

9.6. A empresa vencedora deverá se instalar junto a Garagem da Prefeitura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

9.7. A Contratada deverá fornecer funcionários e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

9.8. As proponentes serão responsáveis por vistoriar a máquina, e tomar conhecimento de todos os serviços e peças a ser utilizado no conserto da mesma.

9.9. O veículo entregue para execução dos serviços ficará sob total responsabilidade da licitante vencedora, a fim de garantir o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido na sede da Contratante, independente de causa que lhe der origem.

Página 14 de 42 Centro

9.10. A máquina objeto deste contrato encontra-se desmontada, para a vistoria dos interessados na garagem de máquinas do Município, localizada em Linha Lageado Acídio a aproximadamente 2Km da sede do Município.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Contratada encaminhará a respectiva nota fiscal à Prefeitura, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que proceda o pagamento em parcela única a ser paga em **até 15 dias** após a entrega da nota fiscal.

10.1.1 – Conforme atividade da empresa deverá ser emitida nota fiscal eletrônica, de acordo com o protocolo do ICMS 85/2010.

10.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES/ DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Proj./ Ativ: 2.007 Diretoria de Infraestrutura

81 3.3.90.00.00.00.00.00 0104 Recursos Ordinários

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes. A administração deverá julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.

11.2 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa potencialmente interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL.

11.2.1 - A impugnação deverá ser protocolada no Município de Lindóia do Sul, sendo que o representante da empresa deverá comprovar a existência dos necessários poderes, através da apresentação de contrato social, em caso de procurador o mesmo deverá

Página **15** de **42**



apresentar a procuração, juntamente com um documento de identificação e contrato social, demonstrando ter poderes para tal. A impugnação será dirigida ao setor de Licitações de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

- 11.3 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do PREGÃO PRESENCIAL, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
- 11.4 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.
- 11.5 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.6 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 11.7 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).
- 11.8 De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, o protocolo de toda documentação, incluindo eventuais impugnações e recursos não será admitido por E-mail.

12 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

- 12.1 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo "E"**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14**, deste Edital.
- 12.2 No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

Página **16** de **42**

12.3 - O contrato terá prazo de vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

12.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subseqüente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que

caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos

incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no

processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Página **17** de **42**

14.2. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado constante no subitem 12.1. deste Edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato.

14.3. Pela não apresentação, ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, e ainda em caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeita-se a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:

14.4.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

14.5. Rescisão Contratual.

14.5.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto não entregue.

14.5.2. Ressarcimento dos custos despendidos pelo Município correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida, bem como o pagamento de todas as despesas administrativas.

14.6. As multas aqui previstas não terão caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lindóia do Sul, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.7. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

14.8. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou

conjuntamente entre as mesmas.

14.9. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

16.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

14.9.2. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada no setor de protocolo do município de Lindóia do sul.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3446-1177, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

15.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

15.3 – O Município de Lindóia do Sul reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste PREGÃO PRESENCIAL.

15.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Lindóia do Sul não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

15.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer



reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
- 15.7 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ipumirim, SC, excluído qualquer outro.
- 15.8 A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.
- 15.9 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Lindóia do Sul não serão consideradas como motivos para impugnações

16 - DOS ANEXOS DO EDITAL

- 16.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
 - Anexo "A" MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
 - Anexo "B" MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
 - Anexo "C" MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
 - Anexo "D" TERMO DE REFERENCIA:
 - Anexo "E" MINUTA DE CONTRATO.
 - Anexo "F" MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 - Anexo "G"- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL

Lindóia do Sul, SC, 06 de julho de 2021.

Neudi Angelo Bertol Prefeito Municipal

Página 20 de 42
Centro
Rua Tamandaré, 98 -



ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:					
Endereço:					
Cidade/Estado:					
CNPJ:					
Ao Município de	Lindóia do Sul, SC				
	Credenciamos o(a) Sr.(a)			_, portador(a)
da Cédula de	Identidade nº		_ e do CPF	nº	, a
	itação instaurada p				
PREGÃO PRE	SENCIAL Nº 12/2	021 - PMLS	, na qualida	de de REPR	ESENTANTE
LEGAL, outor	gando-lhe podere	s para pro	nunciar-se	em nome	da empresa
			, bem co	mo formula	r propostas
	er e praticar todos				
	Local, de		d	e 2021.	
	(nome e as	sinatura do re	esponsável leg	jal)	
	(número da cart	aira da idantic	lada a órgão e	amissor)	

Página 21 de 42 Centro



ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO	À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
DECLARAÇÃO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
A empresa, inscrita no
CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, DECLARA , para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)
Local, de de 2021.
(nome e assinatura do responsável legal)

Página 22 de 42 Rua Tamandaré, 98 –



ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ: DECLARAÇÃO						
Ref.: PREGÃO PRE	ESENCIAL N	⁰ 12/2021				
A er	mpresa			,	inscrita	no
CNPJ sob o nº			_, por interméd	lio de seu repres	sentante le	gal
o(a) Sr.(a)		,	portador(a) da	a Carteira de I	dentidade	nº
6						
inciso V do art. 27 d	da Lei no 8.6	66, de 21 de	e junho de 1993	3, acrescido pela	Lei nº 9.8	54,
de 27 de outubro de	e 1999, que r	não emprega	menor de deza	oito anos em trab	alho notur	no,
perigoso ou insalubr	re e não emp	rega menor	de dezesseis ar	nos.		
Ressalva: emprega				ndição de aprendi a ressalva acim		
Lc	ocal,	de		_ de 2021.		
(nome e assinatura	do responsá	vel legal)				
(número da carteira	de identidad	e e órgão en	nissor)			

Página 23 de 42 Centro



ANEXO "D"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA(S) OU DIRETORIA(S) SOLICITANTE(S)

Secretaria de Infraestrutura e Transportes.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, com o fornecimento de Peças e Mão de Obra para conserto de Escavadeira Hidráulica Caterpillar, Modelo 312CL, ano 2008, 94HP placa 139, número de série CBA04357, conforme relação de peças e serviços a serem executados constantes na tabela abaixo.

Item	Qt	Un	Number part	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	14	UN	(417346)	ROLETE INFERIOR	R\$ 708,75	R\$ 9.922,50
02	04	UN	(417345)	ROLETE SUPERIOR	R\$ 519,75	R\$ 2.079,00
03	02	UN	(417480)	CORRENTE 46 ELOS	R\$ 11.301,60	R\$ 22.603,20
04	368	UN	(7H3597)	PARAFUSO DA SAPATA 5/8X2.3/32	R\$ 6,45	R\$ 2.373,60
05	368	UN	(1M1408/A)	PORCA DA SAPATA 5/8	R\$ 2,00	R\$ 736,00
06	02	UN	(4I7337/II)	RODA GUIA	R\$ 2.126,20	R\$ 4.252,40
07	01	UN	(2394415/G)	HASTE	R\$ 577,50	R\$ 577,50
08	01	UN	(0951232)	PORCA	R\$ 9,90	R\$ 9,90
09	02	UN	(417472)	RODA MOTRIZ	R\$ 905,24	R\$ 1.810,48
10	01	UN	(9X8258)	ARRUELA	R\$ 5,35	R\$ 5,35
11	02	UN	(2218859/G)	SENSOR	R\$ 12.870,00	R\$ 25.740,00
12	01	UN	(2510162)	CHICOTE	R\$ 24.750,00	R\$ 24.750,00
13	30	UN	(4471709)	PARAFUSO	R\$ 4,50	R\$ 135,00

Página 24 de 42 Centro



VAL	VALOR TOTAL DAS PEÇAS					R\$ 94.994,93			
	DESCRIÇÃO SERVIÇOS								
14	01	SER	Mão de obra	MATE SUBS CHIC	DE FAGEN FRIAL FTITUIÇ OTE E	RODA ÇÃO ELÉTRIC	DO	R\$ 10.180,00	R\$ 10.180,00
VAL	VALOR TOTAL DE SERVIÇOS				R\$ 10.180,00				
VALOR TOTAL			R\$ 10	5.174,93	3				

Os preços discriminados acima serão considerados como preços máximos a ser admitido no presente certame.

A desmontagem da máquina e a identificação das peças defeituosas foi realizada pelo Mecânico Municipal.

OBS: As licitantes deverão ofertar somente peças novas, originais, vedada a cotação de componentes recondicionados. A empresa vencedora, deverá quando da entrega do bem devidamente consertado, devolver ao Município as peças que foram substituídas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Esta licitação é necessária, tendo em vista que estes itens são importantes para o conserto desta máquina que é muito utilizada em serviços como aberturas de cisternas, reaberturas de estradas, aberturas de esterqueiras e terraplanagens.
- 3.2. Justifica-se a exigência de peças originais, se dá em virtude da precaução e visando perfeitas condições de uso do maquinário e segurança para atender as necessidades operacionais. Se tratando de peças para manutenção de uma máquina com preço elevado, a intenção de utilização de peças qualificadas se justifica pois as mesmas possuem maior durabilidade e portanto, resultando a longo prazo, em economicidade ao Município.
- 3.3. Justifica-se a exigência dos sensores originais pois estes sensores já foram trocados por outros que eram paralelos, e a máquina não aceitou. A máquina só aceita sensores originais.

Página 25 de 42



- 3.4. A escolha da modalidade por pregão presencial se dá pela discricionariedade das Secretarias envolvidas, pela oportunidade e conveniência, com fulcro, ainda, no Decreto Municipal nº 3530 de 02 de março de 2021, art. II.
- 3.5. A escolha da Forma de julgamento se dá para obter um maior controle da execução dos serviços e maior eficácia para avaliação da aplicação do critério da garantia das peças.
- 3.6. A contratação de mão de obra se faz necessária pela questão de garantia das peças e dos serviços realizados na máquina, para evitar que, com a ocorrência de quebras de peças, seja culpada a Prefeitura Municipal pela possível montagem incorreta.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Conforme informações abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial

Exclusivo para ME ou EPP: () Sim (x) Não Forma de julgamento: Menor Preço Global. Sistema de Registro De Preços () Sim (x) Não

4.2. Em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993.

5. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar o(s) objeto(s) deste Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 5.2. As peças a serem empregadas no conserto devem ser originais.
- 5.3. A contratada deverá devolver ao Município as peças danificadas que serão substituídas.
- 5.4. Os serviços devem se prestados nas instalações da garagem da Prefeitura, localizada na Linha Lageado Acídio, a aproximadamente 2 km da sede do Município, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, ficando a cargo da contratada as despesas de alimentação e hospedagem da equipe técnica.
- 5.4.1. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois a distância para deslocamento, a vantagem do "menor preço" e a agilidade dos serviços ficará prejudicada em razão do deslocamento dos fiscais do Contrato para vistorias das peças e serviços a serem executados pela licitante. Além de evitar riscos de acidentes ou possíveis transtornos futuros.

Página **26** de **42**



- 5.5. A empresa vencedora deverá se instalar junto a Garagem da Prefeitura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.
- 5.6. A Contratada deverá fornecer funcionários e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.
- 5.7. As proponentes serão responsáveis por vistoriar a máquina, e tomar conhecimento de todos os serviços e peças a ser utilizado no conserto da mesma.
- 5.8. O veículo entregue para execução dos serviços ficará sob total responsabilidade da licitante vencedora, a fim de garantir o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido na sede da Contratante, independente de causa que lhe der origem.
- 5.9. A máquina objeto deste contrato encontra-se desmontada, para a vistoria dos interessados na garagem de máquinas do Município, localizada em Linha Lageado Acídio a aproximadamente 2Km da sede do Município.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A vigência do Contrato decorrente deste processo licitatório será data de sua respectiva assinatura até 31 de dezembro de 2021.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotações) orçamentária(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

Infraestrutura

06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSP.

Proj./ Ativ: 2.007 Diretoria de Infraestrutura

81 3.3.90.00.00.00.00.00 0104 Recursos Ordinários

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Página **27** de **42**



- 8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.4. Fica designado como Fiscal do Contrato Neimar Cordasso, ocupante do cargo de Secretário de Infraestrutura e Transportes.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação em parcela única ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues e serviços prestados.

10. DEFINIÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

10.1. Para definição dos valores da contratação, foram realizadas cotações de preços junto a diversas empresas que possuem os itens, conforme orçamentos anexos.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 12.1.1. Entregar os produtos conforme condições estipuladas no edital e anexos;
- 12.1.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público;
- 12.1.3. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei, acompanhado dos respectivos certificados e condições de garantia;
- 12.1.4. É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão presencial;
- 12.1.5. Entregar e instalar o objeto desta licitação em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;

Página **28** de **42** Rua Tamandaré, 98 –



- 12.1.6. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública Municipal de Lindoia do Sul/SC ou a seus aos bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 12.1.7. Cumprir com a garantia dos bens e serviços quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.
- 12.1.8 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.
- 12.1.9 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 12.1.10. Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas o equipamento caso seja constatado no recebimento que o mesmo não atende as especificações deste termo de referência ou que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.
- 12.2. São obrigações da CONTRATANTE:
- 12.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução e a observação dos prazos contratuais;
- 12.2.2. Receber e conferir os equipamentos solicitados, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.2.3. Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário;
- 12.2.4. Conferir e atestar a nota fiscal (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para pagamento;
- 12.2.5. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 12.2.6. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 12.2.7. Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Edital/Contrato.
- 12.2.8. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13. GARANTIA

13.1 A garantia das peças não poderá ser inferior a 06 (seis) meses e mão de obra 90 dias.

Página **29** de **42**



- 13.2 A garantia das peças componentes, acessórios e materiais aplicados no veículo não poderá ser inferior a garantia de fábrica, contados a partir da reposição e entrega do veículo.
- 13.3. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado, juntamente com os serviços necessários para o conserto não ocasionando custo para o município.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Infrações e sanções legais usualmente utilizadas.

15. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ADICIONAL (QUANDO APLICÁVEL)

- a) Declaração de que se a proponente for declarada vencedora, a mesma deverá declarar que irá se instalar junto a Garagem da Prefeitura, localizada na Linha Lageado Acídio, a aproximadamente 2 km da sede do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, ficando a cargo da contratada as despesas de alimentação e hospedagem da equipe técnica.
- b) Declaração que possui funcionários e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

Declaração da empresa licitante, atestando que as peças a serem fornecidas serão originais.

Declaração da empresa atestando que vistoriou a máquina, e tomou conhecimento de todos os serviços e peças a ser utilizado no conserto da mesma.

16. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA AUTORIDADE REQUISITANTE

- 16.1. Declaro, sob minha responsabilidade, que examinei os orçamentos/pesquisa de preços que me foram fornecidos (em anexo), bem como o descritivo do objeto e dos itens integrantes da solicitação, constantes deste Termo de Referência, afirmando que os mesmos são condizentes com os preços/valores praticados no mercado.
- 16.2. Declaro ainda que a descrição do objeto e dos itens foi analisada e pesquisada em pelo menos 3 (três) fornecedores diferentes, com o intuito de propiciar a maior competição possível.

Por ser express	ão da verdade, assino abaixo.
	Neimar Cordasso
	Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Página **30** de **42** Rua Tamandaré, 98 -



Lindóia do Sul, 29 de Junho de 2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

ANEXO "E"

CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL E A
	EMPRESA
	, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE
	EMPRESA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E
	MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE
	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CATERPILLAR,
	MODELO 312CL, ANO 2008, 94HP PLACA 139,
	NÚMERO DE SÉRIE CBA04357.
CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/000 do Sul, SC, neste ato representad doravante denominada sim, in:	UL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no 01-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia o pelo Prefeito Municipal, Senhor Neudi Angelo Bertol, plesmente CONTRATANTE, e a empresa scrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu(ua)
, Senhor(a)	, portador(a) da Cédula de
Identidade nº	e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº
, dorav	rante denominada simplesmente CONTRATADA, e
perante as testemunhas abaixo fi	rmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi
autorizada de acordo com o proce	esso de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº
/2021, e que se regerá pela	Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as
cláusulas e condições a seguir enu	unciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Página 31 de 42 Centro



- 1.1 **A CONTRATADA** realizará o fornecimento de Peças e Mão de Obra para conserto de Escavadeira Hidráulica Caterpillar, Modelo 312CL, ano 2008, 94HP placa 139, número de série CBA04357, conforme relação de peças e serviços a serem executados, no Termo de Referencia do presente edital.
- 1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA

- 2.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar o(s) objeto(s) deste Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.
- 2.2. Em relação às peças e serviços constante no Anexo "D" do Edital, a CONTRATADA deverá prestar garantia dos mesmos contra qualquer defeito, pelo período mínimo 06 (seis) meses corridos para as peças, e 90 dias para a mão de obra. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado, juntamente com os serviços necessários para o conserto não ocasionando custo para o município. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do produto for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.
- 2.3. As peças a serem empregadas na reforma devem ser originais, em conformidade ao descritivo do produto no "Anexo D".
- 2.4. A contratada deverá devolver ao Município as peças danificadas que serão substituídas.
- 2.5. Os serviços devem ser, **obrigatóriamente**, prestados nas instalações da garagem da Prefeitura, localizada na Linha Lageado Acídio, a aproximadamente 2 km da sede do Município, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, ficando a cargo da contratada as despesas de alimentação e hospedagem da equipe técnica.

Página **32** de **42**



- 2.5.1. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois a distância para deslocamento, a vantagem do "menor preço" e a agilidade dos serviços ficará prejudicada em razão do deslocamento dos fiscais do Contrato para vistorias das peças e serviços a serem executados pela licitante. Além de evitar riscos de acidentes ou possíveis transtornos futuros.
- 2.6. A empresa vencedora deverá se instalar junto a Garagem da Prefeitura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.
- 2.7. A Contratada deverá fornecer funcionários e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.
- 2.8. As proponentes serão responsáveis por vistoriar a máquina, e tomar conhecimento de todos os serviços e peças a ser utilizado no conserto da mesma.
- 2.9. O veículo entregue para execução dos serviços ficará sob total responsabilidade da licitante vencedora, a fim de garantir o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido na sede da Contratante, independente de causa que lhe der origem.
- 2.10. A máquina objeto deste contrato encontra-se desmontada, para a vistoria dos interessados na garagem de máquinas do Município, localizada em Linha Lageado Acídio a aproximadamente 2Km da sede do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DESPESA ORÇAMENTÁRIA

4.1. Pelo fornecimento das peças e prestação dos serviços previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (....... Reais), sendo o valor das peças de R\$ (..... Reais), e da mão-de-obra no valor de R\$ (......reais), conforme tabela abaixo:

Página **33** de **42**



Item	Quant.	Descrição	Código Ref.	Preço Unitário	Preço Total

- 4.1.1. O valor contratado não sofrerá reajuste.
- 4.1.2 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela empresa CONTRATADA.
- 4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES/DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES Proj/Ativ 2.007 Diretoria de Infraestrutura **81** 3.3.90.00.00.00.00.00 0104 Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 A Contratada encaminhará a respectiva nota fiscal à Prefeitura, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que proceda o pagamento em parcela única até 15 dias após a entrega da nota fiscal.
- 5.1.1 Conforme atividade da empresa deverá ser emitida nota fiscal eletrônica, de acordo com o protocolo do ICMS 85/2010.
- 5.2 Como condição para efetuar o pagamento, a contratada deverá devolver ao Município as peças danificadas que foram substituídas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇOES

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

Página 34 de 42
Centro
Rua Tamandaré, 98 -



- 6.1.1. Entregar os produtos conforme condições estipuladas no edital e anexos;
- 6.1.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público;
- 6.1.3. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei, acompanhado dos respectivos certificados e condições de garantia;
- 6.1.4. É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão presencial;
- 6.1.5. Entregar e instalar o objeto desta licitação em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- 6.1.6. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública Municipal de Lindoia do Sul/SC ou a seus aos bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 6.1.7. Cumprir com a garantia dos bens e serviços quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso;
- 6.1.8 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante;
- 6.1.9 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 6.1.10. Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas o equipamento caso seja constatado no recebimento que o mesmo não atende as especificações deste termo de referência ou que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.
- 6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

Página 35 de 42 Centro

- 6.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução e a observação dos prazos contratuais;
- 6.2.2. Solicitar o objeto licitado através de Ordem de Serviço e encaminhar para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente;
- 6.2.3. Receber e conferir os equipamentos solicitados, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2.4. Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário;
- 6.2.5. Conferir e atestar a nota fiscal (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para pagamento;
- 6.2.6. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 6.2.7. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais
- 6.2.8. Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Edital/Contrato;
- 6.2.9 Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLÁUSULA SETIMA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 7.2 A rescisão contratual poderá ser:

Rua Tamandaré, 98 –

7.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado constante no subitem 12.1. deste Edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato.

8.3. Pela não apresentação, ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, e ainda em caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeita-se a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.4. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:

8.4.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.5. Rescisão Contratual.

Página 37 de 42

8.5.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto não entregue.

8.5.2. Ressarcimento dos custos despendidos pelo Município correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida, bem como o pagamento de todas as despesas administrativas.

8.6. As multas aqui previstas não terão caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lindóia do Sul, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.7. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.8. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

8.9. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

8.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

8.9.2. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada no setor de protocolo do município de Lindóia do sul.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Página 38 de 42
Centro
Rua Tamandaré, 98 –



10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 112. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4. Fica designado como Fiscal do Contrato o ocupante do cargo de Secretário de Infraestrutura e Transportes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor,

Rua Tamandaré, 98 –



Testemunhas: 01.

Nome: CPF:

	que, depois de l partes contratan assistiram.				-
	Lindóia do Sul, S	C,	_de		de 2.021.
Neudi Angelo E Prefeito Munic				CONTRATA	DA
:		02 Nome:			
lacca		CPF:			

Neimar Cordasso Secretário de Infraestrutura e Transportes Fiscal do Contrato



A١	J	EX	0	"F"
----	---	----	---	-----

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:
DECLARAÇÃO
Ref.: PREGÃO ELETRONICO № 12/2021 – PMLS
A empresa, inscrita no
CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n^{o}
e do CPF nº, DECLARA , que não foi declarada
INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV,
do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que
comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de
habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica,
regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
Local, de de 2021.
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Página 41 de 42 Centro



ANEXO "G"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCOLO SOCIAL E FUNCIONAL
Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - PMLS
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade no
e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins de
direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente
político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.
Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o
que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do
Estado de Santa Catarina.
Local, de de 2021.
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
Rua Tamandaré 98 –

Página 42 de 42 Centro